

COMISSÃO TRANSFEREGOV - FUSVE

FUNDAÇÃO SEVERINO SOMBRA

COTAÇÃO PRÉVIA ELETRÔNICA DE PREÇOS N° 007/2025

Convênio 961668/2024

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA UNIDADE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE

ENVIO DAS COTAÇÕES: ATÉ 18 DE AGOSTO DE 2025

RESPONSÁVEL PELA COMISSÃO TRANSFEREGOV: Adm. Cristiano Sales Cerqueira

E-mail : licitacao.compras@univassouras.edu.br

Telefone: (24) 2471-8267 (dias úteis: 13h às 17h).

Vassouras, 25/07/2025

COMISSÃO DE COMPRAS**COTAÇÃO PRÉVIA ELETRÔNICA DE PREÇO Nº 007/2025****MODALIDADE: MENOR PREÇO UNITÁRIO**

A Fundação Sombra (FUSVE), entidade privada, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o n. 32.410.037/0001-84, utilizando-se dos recursos de tecnologia da informação - INTERNET-CORREIO ELETRÔNICO E WEBSITE, torna público por intermédio de sua Comissão Permanente de Compras, para conhecimento dos interessados, que está promovendo no prazo previsto a **Cotação Eletrônica Prévia de Preço nº 007/2025** no âmbito do **Convênio nº 961668/2024**, proposta **TRANSFEREGOV 16572/2025**, celebrado com o Ministério da Saúde, para execução do referido convênio. A presente cotação se rege por toda a legislação aplicável à espécie, especialmente pelas normas de caráter geral da **Lei Federal nº 14.133/2021**, do Decreto nº 11.531 de 16 de maio de 2023 c/c com o decreto nº 11.462 de 31 de março de 2023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

As propostas deverão ser enviadas para o TRANSFEREGOV e CORREIO ELETRÔNICO em **até 18 (dezoito) de agosto de 2025**, para o seguinte endereço eletrônico, cap.recursos@univassouras.edu.br e compras.licitacao@univassouras.edu.br

O presente edital de Cotação Prévia poderá também ser encontrado no site da Fundação Severino Sombra: fusve.com.br

1. DO OBJETO

A presente cotação prévia de preços tem por objeto a seleção da melhor proposta para aquisição de equipamentos e material permanente para unidade de atenção especializada em saúde, necessários à boa execução do objeto do referido Convênio.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação visa cumprir o objeto do referido Convênio, conforme consta no Projeto Básico e Plano de Trabalho que acompanham o termo de **Convênio nº 961668/2024** celebrado entre o Ministério da Saúde e a Fundação Severino Sombra.

3. ESPECIFICAÇÕES DA AQUISIÇÃO – TERMO DE REFERÊNCIA

As especificações dos equipamentos e materiais a serem adquiridos encontram-se nos Anexos II e III da presente Cotação. Faz-se necessário o preenchimento do Anexo I para confecção do Contrato e inserção de dados para o pagamento.

4. **DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO**

4.1 Poderão participar da presente Cotação Prévia todas as pessoas jurídicas, devidamente habilitadas a prestar os serviços do objeto desta cotação, formalmente escolhidas/convidadas ou legitimamente interessadas.

4.2 As empresas proponentes deverão apresentar os seguintes complementos à documentação exigida no referido Edital, quando obrigatório por lei:

- I- Autorização de Funcionamento de Empresas (AFE) junto à Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) e;
- II- Registro de “produtos para saúde” dos equipamentos perante a mesma Agência, quando se tratar de equipamentos licitados no anexo I da RDC nº 260/2002;

5. **DAS RESTRIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

5.1. Não poderão participar desta Cotação, empresas que estejam cumprindo penalidade de Suspensão Temporária para licitar ou contratar imposta pôr órgão ou entidade deste Município ou declaradas inidôneas por força da Lei 14.133 de 1º de abril de 2021 e suas alterações posteriores;

5.2. Não será admitida participação de empresas sob a forma de Consórcios ou grupo de empresas e ainda com falência decretada;

5.3. Igualmente, não poderão participar do certame, empresas que estiverem sofrendo penalidades impostas por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal ou Federal, motivadas pelas hipóteses previstas na Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e suas alterações posteriores.

6. **DO PRAZO**

A proponente vencedora deverá entregar os objetos desta Cotação Prévia, **em até 120 (cento e vinte) dias corridos, a contar do recebimento da Autorização de Fornecimento, emitida após a HOMOLOGAÇÃO assinada pelo Presidente.**

7. **DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTAÇÃO DO PROPONENTE**

7.1. As propostas de preços deverão ser enviadas para o **TRANSFЕРЕGOV** e **ENDEREÇO ELETRÔNICO** cap.recursos@univassouras.edu.br e compras.licitacao@univassouras.edu.br contendo as seguintes indicações:

- I. A razão social e o número do CNPJ;
- II. Data, assinatura e identificação completa, com CPF, do signatário;
- III. Descrições completas que bem indiquem o objeto contratado, de forma correta e clara;
- IV. Indicação do país de Origem, Fabricante, Marca e Modelo do objeto ofertado;

- V. Preço Unitário e Total dos Equipamentos, conforme ANEXO II da presente Cotação. O preço deverá ser cotado em moeda nacional, em algarismos e por extenso, com a inclusão de todas as despesas, tais como:
- VI. impostos, fretes, taxas, seguro e quaisquer outras que forem devidas. Ocorrendo divergências entre os valores, prevalecerão os escritos por extenso;
- VII. Validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias corridos;
- VIII. Prazo de entrega de no máximo 120 (cento e vinte) dias corridos.

7.2. As empresas proponentes deverão estar cientes desde já, que **será exigida**, além da documentação acima, **NO MOMENTO DA PROPOSTA:**

- I. Declaração assegurando a garantia dos equipamentos por no mínimo 12 (doze) meses a contar da instalação e funcionamento dos equipamentos, abrangendo a manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de peças eventualmente necessárias, sem nenhum custo para a Instituição, obrigando-se, a qualquer tempo, a substituição dos equipamentos que apresentem defeito de fabricação ou divergência com as especificações exigidas, independentemente de se tratar de fabricante ou não, sem nenhum custo para a ora Contratante;
- II. Termo de Compromisso, obrigando-se a promover a manutenção dos equipamentos durante a vigência da garantia, com a máxima rapidez e sem qualquer custo para a Contratante;
- III. Termo de Compromisso de realização de treinamento relativo à operacionalização dos equipamentos para os funcionários definidos pela Instituição.
- IV. Declaração EXPRESSA, de que os equipamentos ofertados são NOVOS, ou seja, de primeira utilização.

8. **DA DOCUMENTAÇÃO DA EMPRESA VENCEDORA**

8.1. A empresa **deverá** apresentar toda documentação até o dia 18 de agosto de 2025 as 23h59min

- I. Contrato Social;
- II. Certidão de Regularidade para com a Fazenda Federal;
- III. Certidão de Quitação dos Tributos Federais;
- IV. Certidão Negativa de Débitos perante a Fazenda Estadual - ICMS e dívida ativa;
- V. Certidão Negativa de Débitos perante a Fazenda Municipal - ISS e dívida ativa;
- VI. Certificado de Optante pelo Simples Nacional;

VII. Certificado Nacional de Débitos Trabalhistas

VIII. Certidão de Falência e Concordata;

IX. Certidão Quanto a dívida Ativa da União;

X. CND INSS;

XI. CRF FGTS;

XII. Cópia de identidade e CPF do representante legal da empresa.

- 8.1. A apresentação do registro regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, de acordo com a Instrução Normativa nº 3/2018.
- 8.2. Os documentos exigidos neste item deverão estar com o prazo de validade em vigor na data estipulada para a entrega e poderão ser apresentados por cópia autenticada em cartório.

9. DO PROCESSAMENTO DA COTAÇÃO

- 9.1. Será informado oportunamente a todos os participantes o resultado da presente Cotação;
- 9.2. É facultada à Comissão TRANSFEREGOV ou à autoridade superior da FUSVE, em qualquer fase da cotação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

10. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

A presente licitação será julgada pelo critério, do MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM.

11. DA DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

Serão desclassificadas as propostas que:

- 11.1. Que não atenderem as especificações desta COTAÇÃO, incluindo seus Anexos;
- 11.2. Que apresentarem preços irrisórios, de valor zero, ou preços excessivos, inexequíveis, ou preços incompatíveis com a realidade mercadológica;
- 11.3. Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista nesta COTAÇÃO, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais proponentes, ressalvadas as exceções previstas na Lei nº 14.133/2021;
- 11.4. Se a proposta de menor valor não for aceitável, ou se o fornecedor não atender às exigências previstas neste documento, a Comissão Permanente Licitações e Compras da FUSVE examinará a proposta subsequente, verificando a

sua compatibilidade e a regularidade do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda às exigências.

11.5. Havendo empate entre o valor das propostas de menor preço, serão convocadas as empresas e será considerada vencedora a que se enquadre nos critérios da lei perante a Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006. Caso permaneça o empate, será desempatado por sorteio realizado pela Comissão de Licitações dos Convênios.

11.6. Se a proposta de menor valor estiver acima do valor aprovado no projeto para o referido item anexo II, a empresa será desclassificada.

12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA E DOS RECURSOS

12.1. As despesas decorrentes do contrato a ser celebrado com as empresas vencedoras, correrá por conta do Convênio nº 961668/2024, nos moldes da PROPOSTA TRANSFEREGOV 016572/2024 dotação orçamentária vinculada ao Programa de Trabalho nº 10.302.5118.8535.3364, PTRES 244305, a conta de recursos oriundos do Tesouro Nacional, Fonte de Recurso 1001000000, Natureza da Despesa 44.50.42.

13. DO CONTRATO

13.1 A CONTRATANTE homologará a proposta do Vencedor de acordo com este Edital.

13.2 A aceitação do Contrato implicará na anuência das Partes, no que diz respeito aos direitos e obrigações das mesmas, não se limitando somente às definidas nos itens 14 e 15 deste Edital, estabelecendo os Termos e Condições que irão reger a relação.

13.3 O VENCEDOR deverá firmar o Contrato e devolver à CONTRATANTE em até 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento do Contrato, através de correspondência eletrônica, pela Comissão TRANSFEREGOV FUSVE. A assinatura deverá ser realizada pelo representante legal da empresa ou pessoa devidamente habilitada para tal (procuração pública), com reconhecimento de firma por SEMELHANÇA/AUTENTICIDADE.

No momento do envio do Contrato assinado, o VENCEDOR deverá encaminhar toda documentação exigida no item 8, sob pena de desclassificação.

14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

14.1. A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações.

14.2 Encaminhar Contrato para assinatura do VENCEDOR, logo após a publicação da Ata de Homologação;

14.3. Fiscalizar e acompanhar o FORNECIMENTO DOS MATERIAIS desta cotação.

14.4. Providenciar os pagamentos à CONTRATADA, à vista das Notas Fiscais/Faturas, devidamente, atestadas pelo setor competente, nos moldes do sistema OBTV, de acordo com o Decreto nº. 11.531 de 16 de maio de 2023 e portaria conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 30 de agosto de 2023.

15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

15.1. São obrigações da Contratada:

- I. Entregar o objeto contratual de conformidade com as condições e prazos estabelecidos na proposta no local indicado pela contratante;
- II. Atender às condições estabelecidas nesse edital e seus anexos;
- III. Manter durante toda execução do contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na legislação;
- IV. Realizar de forma imediata e às suas expensas, qualquer troca de produtos que não estejam em conformidade com as especificações da Contratante;
- V. Arcar com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE, e/ou a terceiros, provocados pôr ineficiência ou irregularidade cometida pôr seus empregados ou prepostos envolvidos na execução do contrato;
- VI. Responder por quaisquer débitos relativos aos seus empregados ou subordinados no fornecimento dos produtos;
- VII. Comunicar à CONTRATANTE toda e qualquer ocorrência relacionada com a entrega dos materiais do objeto, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas. O não atendimento do prazo previsto para entrega dos materiais/equipamentos, injustificadamente, poderá ensejar à desclassificação.

16. DAS SANÇÕES

16.1. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa, a Comissão TRANSFEREGOV/FUSVE poderá desclassificar qualquer proposta comercial, sem direito indenizatório ou de reembolso, caso tome conhecimento de fato ou circunstância que desabone a idoneidade comercial ou afete a capacidade financeira, técnica ou jurídica da mesma, ou ainda no caso de atraso injustificado na entrega dos itens comprados.

17. DA FORMA DE PAGAMENTO E CONDIÇÕES PARA RECEBIMENTO DO ITEM

17.1. Pagamento será efetuado exclusivamente através de crédito na conta bancária de titularidade da empresa VENCEDORA, indicada pela Proponente, através do módulo OBTV – Ordem Bancária de Transferência Voluntária/TRANSFEREGOV, em até 60 (sessenta) dias úteis, contados do RECEBIMENTO DO ITEM (ACOMPANHADO DEVIDAMENTE PELA NOTA FISCAL) e desde que o(s) item(s) comprados estejam em conformidade com o Termo de Referência e descrição técnica informada na proposta. A análise de conformidade será feita pelo setor de

almoxarifado e conterá um aceite técnico do engenheiro clínico responsável.

17.2. Para o efetivo pagamento, a empresa vencedora terá que apresentar toda documentação inicial contida no item 08 deste edital, evitando assim, que a contratante faça pagamento para empresas inadimplentes com suas obrigações tributárias;

17.3. A CONTRATADA deverá emitir Nota Fiscal contendo a seguinte observação: ***“Esta nota fiscal refere-se ao Convênio nº 961668/2024 – Ministério da Saúde/Fundo Nacional de Saúde”, CP-003/2025.***

17.4. O(s) item(s) deverão ser entregues em sua totalidade, de acordo com o cronograma previsto, sendo que deverão ser NOVOS, estarem em perfeito estado de uso e conservação e com respectivos certificados de garantia e manuais de instruções de uso.

17.5. Os produtos deverão ser entregues no Hospital Universitário de Vassouras, situado à Rua Vicente Celestino, n. 201 – Madrugá – Vassouras/RJ, CEP: 27700-000, aos cuidados do Eng. Clínico ÁLVARO LEAL RODRIGUES, matrícula: 8715-7. **Vale salientar que as despesas de frete e descargas dos equipamentos no referido local, serão de inteira de responsabilidade da CONTRATADA.**

17.6. Eventual rejeição dos equipamentos e/ou materiais, por estarem fora das especificações técnicas exigidas ou outro fato desabonador, devidamente justificado, implicará na imediata suspensão do pagamento até que estes bens sejam adequados ao efetivamente proposto e contratado.

17.7. Sendo a nota fiscal devolvida para correção por parte da Contratada, o prazo para pagamento será de 07 (sete) dias corridos contados a partir da data de sua reapresentação.

17.8. O preço pelo qual será contratado o objeto da presente cotação não sofrerá reajuste.

18. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

18.1. A autorização oficial de compra e o prazo de entrega passam a correr a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento pelo CONTRATANTE.

18.2. A Contratada será responsável pelo pagamento dos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais, resultantes dos compromissos assumidos no Contrato.

18.3. O Contratante não assumirá responsabilidade pelo pagamento de tributos, encargos e impostos trabalhistas que sejam de competência da Contratada, como também não se obrigará a fazer restituições ou reembolso de valores principais ou acessórios que esta despende com esses fornecimentos.

18.4. A Empresa Contratada deverá adotar todas as medidas, precauções e cuidados tendentes a evitar danos materiais e pessoais a seus funcionários e terceiros, assim como todas as medidas relacionadas ao seguro de seus empregados contra tais danos, ficando sempre responsável pelas consequências originadas por acidentes que se verificarem na execução do contrato.

19. DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. As condições estabelecidas nesta Cotação Prévia de Preços consubstanciam-se no contrato e nas autorizações oficiais de serviço, independentemente de estarem nela transcritas.

19.2. A não observância de qualquer item desta Cotação Prévia implicará na desclassificação da empresa VENCEDORA.

19.3. Ficam os proponentes cientes de que a simples apresentação de proposta, indicam que estas têm pleno conhecimento dos elementos da presente Cotação, bem como de todas as condições gerais, e da Legislação específica à matéria, não podendo invocar nenhum desconhecimento quanto aos mesmos, como elemento impeditivo do perfeito cumprimento das disposições deste Edital e do Contrato.

20. ESCLARECIMENTOS

20.1. Informações e esclarecimentos a respeito desta Cotação poderão ser obtidos com Pedro Dias no telefone (24) 2471-8267 ou através do e-mail: cap.recursos@univassouras.edu.br e compras.licitacao@univassouras.edu.br respectivamente.

Fica eleito o Fórum da Comarca de Vassouras – RJ, para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes desta Cotação Eletrônica Prévia de Preço.

Vassouras/RJ 25 de julho de 2025.

Comissão TRANSFEREGOV – FUSVE

ANEXOS

Todos os formulários da proposta deverão estar devidamente preenchidos eletronicamente, considerando o formato de *PDF* editável, com assinatura e identificação do signatário.

ANEXO I**PROPOSTA DE PREÇO****Cotação Eletrônica Prévia de Preço 007/2025****Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para Unidade de Atenção Especializada em Saúde****DADOS DA EMPRESA :**

Razão Social:

CNPJ :

Endereço:

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL :

Nome:

CPF:

Cargo:

DADOS BANCÁRIOS :

Nome Banco:

Número do Banco:

Nome Agência:

Número da Agência:

Número da Conta Corrente:

ANEXO II - LISTA DOS EQUIPAMENTOS E QUANTIDADES (PREÇO MÁXIMO ACEITÁVEL)

O valor da contratação não poderá ultrapassar os valores abaixo descritos:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	R\$ UNITÁRIO	R\$ TOTAL	MARCA
1.	Aparelho de Anestesia	4 unids.	145.000,00	440.000,00	
2.	Aparelho de Anestesia Alta Complexidade	2 unids.	220.000,00	580.000,00	
3.	Aparelho de RX - móvel	1 unid.	688.600,00	688.600,00	
4.	Arco Cirúrgico	1 unid.	1.107.000,00	1.107.000,00	
5.	BIPAP com Monitor Gráfico	1 unid.	27.968,00	27.968,00	
6.	Cardioversor	4 unids.	27.694,00	110.776,00	
7.	Eletrocardiógrafo	4 unids.	17.430,00	69.720,00	
8.	Marcapasso Cardíaco Externo	5 unids.	12.258,00	61.290,00	
9.	Monitor de Pressão Intracraniana	1 unid.	113.215,00	113.215,00	
10.	Monitor Multiparâmetros para UTI	30 unids.	29.918,00	897.540,00	
11.	Monitor Para imagens Radiológicas	2 unids.	97.750,00	195.500,00	
12.	Oxímetro de Pulso	1 unid.	4.913,00	4.913,00	
13.	Ventilador Pulmonar Pressométrico	30 unids	165.000,00	4.950.000,00	

Integram a presente proposta, para todos os fins e efeitos, independente de transcrição, TODAS as exigências constantes desta Cotação.

PREÇO MÁXIMO ACEITÁVEL: R\$ 9.246.522,00

PREÇO MÁXIMO ACEITÁVEL POR EXTENSO: Nove milhões duzentos e quarenta e seis mil, quinhentos e vinte e dois reais

PREÇO MÁXIMO DA PROPOSTA: R\$ _____ CONTRATADA

PREÇO MÁXIMO DA PROPOSTA POR EXTENSO: _____

_____, de _____ de 2025.

Assinatura e carimbo com CNPJ

(contratada)

ANEXO III**DESCRIÇÃO TÉCNICA DOS EQUIPAMENTOS – ESPECIFICAÇÃO DOS MATERIAIS****ITEM 1 – APARELHO DE ANESTESIA**

DESCRIÇÃO: Aparelho de anestesia indicado para pacientes neonatos, pediátricos e adultos obesos. Móvel com 4 rodízios, três gavetas e com prateleira superior para acomodar monitor. Modos ventilatórios instalados: Volume Pressão Controlada, SIMV a Volume, SIMV a Pressão, Pressão de Suporte, CPAP, Ventilação Manual/espontâneo, ventilação controlada a pressão com volume garantido (PC-VG ou Autoflow), Bypass para realização de cirurgia cardíaca no modo manual. Com sensor de fluxo universal interno para todas as categorias de paciente. Capacidade de apresentação das pressões de alimentação da rede de gases canalizada de forma analógica no aparelho. Com Válvula APL visivelmente graduada com ajuste ou variação de SP ou 0, 5 a 70 cmH₂O. Calibrações automáticas dos sensores de fluxo e oxigênio sem a necessidade de desmontar componentes internos do sistema respiratório. Possibilidade sistema de comunicação eletrônica que permita ao médico anestesiológico o uso de ferramenta de previsão anestésica exibindo a concentração de agentes anestésicos e concentração de O₂ em até 20 minutos, sendo ISO ou SEVO na tela da anestesia. Monitoração de curvas pressão x tempo, fluxo x tempo e CO₂ x tempo, monitorização de fluxo de gás fresco. Concentrações inspiradas e expiradas de agentes anestésicos (sevoflurano, isoflurano, desflurano, e outros agentes inalatórios). Possuir otimizador de fluxo. Possuir encaixe para módulos de AG, CO₂, BIS e TOFF/TNM, com visualização dos parâmetros no monitor da anestesia, compatível com monitor, sem a necessidade de cabos externos para este funcionamento. Visualização de loops de mecânica pulmonar: Pressão x Volume e Fluxo x Volume. Tela touch sensível ao toque no mínimo de 15 polegadas, com resolução de 1024 x 768 pixels ou superior. Com misturador de gás controlado eletronicamente. Monitorização de Volume Corrente, Volume Minuto, FiO₂, Pressão de pico, Pressão média e PEEP. Alarmes: pressão de pico, PEEP, FiO₂, volume mínimo, apneia, falta de energia elétrica, baixa pressão de O₂. Botão exclusivo para manobra de Flush de O₂. Com ajuste automático dos limites de alarme. Função Pausa da ventilação. Volume corrente: em VCV de 10 a 1500 ml e em PCV/VG ou de 5 a 1500 ml, Pressão Inspiratória: 5 a 80 cmH₂O, média, PEEP 0 cmH₂O(Desligada), 4 a 30 cmH₂O. Equipamento deve ser disposto de ferramentas que auxilie na otimização para utilização ideal de gases durante o procedimento. Alimentação elétrica 110 / 220 V. Iluminação da superfície de trabalho. Bateria interna com autonomia de no mínimo 90 minutos. Com sistema de exaustão de gases. Deve acompanhar: 1 vaporizador calibrado para sevoflurano da mesma marca do equipamento.

Garantia de 12 meses.

Deverá vir em conjunto Monitor Multiparâmetros com estrutura modular ou mista, com tela de no mínimo 12 polegadas com controles e ajustes através de tela sensível ao toque, resolução de 1280x 800 pixels ou superior, com múltiplos pontos. Permite visualizar até 10 formas de ondas ou traçados gráficos dos sinais vitais. Peso máximo de 6kg. Capacidade de bateria 2 horas. Capacidade de dados de tendência de no mínimo 120 horas, 1000 eventos, 1000 medições de PNI e 400 eventos de OxyCRG. Modo demonstração protegido por combinação de teclas. Deve possuir teclas de atalho para menus e ajustes na própria tela. Possuir marcador de marcapasso, possuir análise de arritmia; Assistolia, FV/V-Tac, V-Tac, Bradicardia Vent. Bradicardia Vent., Taquic. extrema, Bradic. extrema, Ritmo ventricular, CVPs/min, Pausas/min, Bat Premat Suc, Bigeminismo, Trigeminismo, R em T, Executar PVCs, CVP, Taquic., Bradic., Batim. perdidos, Marcap. ã operando, Marcap. s/ captura, CVP Multiforme, V-Tac não Sust, Pausa, Ritmo Irregular, FA. Análise de segmento ST, QT/QTc. Ajustes de limites de alarmes para todos os parâmetros. O monitor deverá ser do mesmo fabricante da anestesia, e ter a compatibilidade de intercambiar ou trocar módulos entre si e conectar a central CMS via cabo ou wi-fi. Possibilidade de aquisição futura de Módulo de nível de consciência (Bis);

Características técnicas mínimas dos parâmetros - ECG: Atendendo as normas IEC 60601-2-27 e IEC 60601-2-25 Possibilidade de no mínimo 5 derivações, ajuste da velocidade do traçado 6,25 mm/s;12,5mm/s; 25mm/s e 50mm/s.Faixa de leitura da Frequência Cardíaca: 15 a 350bpm de acordo com o paciente selecionado; Alarme de mínimo e máximo. Alarme de eletrodo solto com identificação do mesmo; Permite detecção automática de no mínimo 20 tipos de arritmias; Permite análise de segmento ST e QT/QTc; Possuir análise de ECG em mais de uma derivação

para evitar alarmes falsos; Deverão estar presentes, no mínimo, ajustes de sensibilidade do traçado 1,25 mm/mV ($\times 0,125$), 2,5 mm/mV ($\times 0,25$), 5 mm/mV ($\times 0,5$), 10 mm/mV ($\times 1$), 20 mm/mV ($\times 2$), 40 mm/mV ($\times 4$) e automático. Reconhecimento de pulso de marcapasso. Proteção contra descarga de desfibrilador.

Respiração (impedância): Indicação da frequência respiratória e apresentação da curva de respiração; Faixa de medição: 0 a 200rpm de acordo com o paciente selecionado; alarmes de mínimo e máximo; Detecção derivações I, II e automática. Possuir velocidade de varredura de 3 mm/s, 6,25 mm/s, 12,5 mm/s, 25 mm/s ou 50 mm/s.

Oximetria de pulso: Deve apresentar a curva pletismográfica com o respectivo valor numérico; Deve apresentar faixa de leitura de 1 a 100% com a resolução de 1%. Medição de pulso: 20 a 300bpm; alarmes de mínimo e máximo. Deverá apresentar tecnologia que permita a leitura do índice de perfusão.

Pressão Não Invasiva: Deve possuir método de mensuração oscilométrico, com margem de mensuração estático de 0 a 300mmHg; Deve permitir mensuração manual e automática com intervalos pré-programáveis pelo usuário. Intervalos de medição automáticas de 1, 2, 2.5, 3, 5, 10, 15, 20, 30, 60, 90, 120, 180, 240 ou 480 min. Possuir intervalos de medição sistólico 25 a 290 mmHg e diastólico 10 a 250 mmHg de acordo com o paciente selecionado. Pressão inicial de insuflação do manguito: adulto 160mmHg, neonatal 90mmHg. Possuir função venopunção.

Temperatura: Deve ter a possibilidade de medir até 02 temperaturas; Margem de mensuração de 0 a 50°C, no mínimo, com acurácia $\pm 0.1^\circ\text{C}$.

Pressão Invasiva: Equipamento deve dispor de dois canais de pressão invasiva (PI) e exibir as pressões sistólica, diastólica, média e um formato de onda de cada pressão. Possuir função de sobreposição das curvas de pressão invasiva. Possuir Variação de pressão de Pulso (VPP/PPV). Possibilidade de alterar o rótulo da pressão não havendo a necessidade de troca de módulo sendo eles: Art, CVP, PIC, PA, Ao, PAF, PAB, LV, PAE, PAD, PVU, P1, P2, P3, P4. Intervalo de medição -50 a 360 mmHg com uma resolução de 1mmHg e uma frequência de 25 a 350 bpm com resolução de 1 bpm.

ACESSÓRIOS: Cabo de força, 1 Conjunto de ECG 5 vias, 1 Conjunto de SPO2 adulto tipo clip adulto, 1 conjunto de PNI adulto, 1 sensor de temperatura tipo esofágico, 1 kit de acessórios para TOF.

ITEM 2 – APARELHO DE ANESTESIA ALTA COMPLEXIDADE

DESCRIÇÃO: Características de utilização: Indicado para procedimentos de anestesia em paciente Adulto obeso mórbido, Pediátrico e Neonatal de baixíssimo peso, sem a necessidade da troca de partes internas do equipamento. Tipo de montagem: Montagem Integrada à Unidade de Transporte com rodízios. Equipamento microprocessado com ventilador controlado eletronicamente. Todos os itens que entram em contato com o paciente devem ser isentos de látex.

Características de construção: Tela Principal em LCD e com dimensão mínima de 15" polegadas colorido. Software com interface do usuário no idioma português. Gabinete em material não oxidante, provido de no mínimo 1 gaveta, mesa de trabalho, superfície superior para apoio de monitores, sistema de rodízios giratórios com freios.

Modos de Operação: Manual/Espontânea; Volume Controlado (VC); Pressão Controlada (PC); Ventilação Mandatória Intermitente Sincronizada (SIMV); Pressão de Suporte (PS) com modo backup de apneia; Volume controlado com pressão regulada (PRVC, PC-VG, APV, Autoflow, Variable Pressure Control ou equivalente); Compensação de volume corrente.

Deve apresentar saída independente para o desvio do fluxo de gases frescos do filtro circular para um sistema de ventilação aberto (baraka, bain, etc) com comando de seleção.

Parâmetros e Faixas de Ajuste: Volume Corrente no mínimo de 5 a 1500 ml; Frequência de Ventilação no mínimo de 4 a 100 bpm; Razão I:E no mínimo de 2:1 a 1:4; PEEP no mínimo no mínimo de 4 a 30 cmH2O; Pressão Inspiratória no

mínimo de 5 a 60 cmH₂O; Fluxo Inspiratório no mínimo de 1 a 120 l/min; Trigger por fluxo; FiO₂: 21 a 100%, por meio de célula paramagnética;

Parâmetros Monitorados: Volume Minuto; FiO₂ Inspirado; Pressão de Pico; Pressão Média; PEEP; Curva de Ventilação de "Pressão x Tempo"; Curva de Ventilação de "Fluxo x Tempo"; Loop de "Pressão x Volume"; Loop de "Fluxo x Volume"; Exibição de até 3 formas de onda (curva/loops) simultâneas;

Alarmes (Visual e Sonoro): Volume Corrente (Ajustável) ou Volume Minuto; FiO₂ Inspirado (Ajustável); Pressão de Pico (Ajustável); Sistema de alarme caso ocorra perda de pressão de alimentação do gás O₂; Sistema de alarme de bateria com carga baixa; Ajuste automático de alarmes em modos controlados;

Outros Recursos: Sistema automatizado de autoteste; Sistema automático de detecção de vazamento; Sistema automático de compensação de complacência do circuito de paciente; Sistema de segurança contra Hipóxia, para garantir uma concentração mínima de O₂ de 25% em uma mistura O₂/N₂O; Sensor de fluxo autoclavável respiratório universal para uso Adulto, Pediátrico e Neonatal;

Conjunto redutor de condensação no sistema de ventilação ou dispositivos que executem a mesma função; Válvula APL única e universal para ventilação manual/espontânea Adulto, Pediátrico e Neonatal, visualmente; graduada, com funcionamento independente da ventilação controlada.

Módulo com capacidade para no mínimo O₂ vaporizadores, com sistema de segurança que não permita o uso simultâneo de vaporizadores, com possibilidade de utilização de cinco gases anestésicos. Deve ser entregue um vaporizador calibrado para Sevoflurano. O vaporizador deve ser produzido pelo mesmo fabricante do aparelho de anestesia.

Conjunto absorvedor de CO₂ com recipiente reutilizável e transparente, e com sistema bypass que permita a substituição do agente absorvedor com o equipamento em operação Rotâmetro com indicadores digitais numérico e gráfico de barra do fluxo de O₂, do fluxo de N₂O e do fluxo de ar.

Comprimido Possibilidade de upgrade futuro de software/ferramenta que auxilie na terapia de baixo fluxo Possibilidade de sistema de exaustão de gases. Chave mecânica ou eletrônica para seleção da mistura com O₂ entre N₂O e Ar comprimido. Indicador do fluxo total ajustado. Válvula para fluxo direto de O₂.

Monitor Multiparamétrico:

Tela Principal em LCD e com dimensão mínima de 12 polegadas, que possibilite monitorar no mínimo os seguintes parâmetros: ECG, TEMP, SPO₂, PNI e PI.

Deve estar fixado ao Aparelho de anestesia por meio de suporte articulado na lateral ou na superfície superior.

Deve analisar: FiO₂, EtCO₂, e Nível de consciência por meio de EEG (Índice Bispectral – BIS) Essa análise pode ser feita com módulos que se conectam facilmente, como os plug and play, ou por meio de um módulo externo adicional. Tal monitorização deve ser realizada pelo próprio aparelho de anestesia ou pelo Monitor Multiparamétrico, pelo método de absorção por infravermelho no caso da EtCO₂.

O monitor multiparamétrico deve ser do mesmo fabricante do aparelho de Anestesia. Tipos de paciente: adulto, pediátrico e neonato. Bateria de íons de lítio interna recarregável de tecnologia sem efeito memória, com autonomia de energia com duração mínima igual ou superior a 240 min, com bateria e carregamento acoplados ao equipamento.

Gases Medicinais: Pressão de Alimentação no mínimo de 50 a 85 psi, sem a necessidade de reguladores de pressão externos ao equipamento. Sistema de segurança que interrompa o fluxo do gás N₂O caso ocorra perda de pressão de alimentação do gás O₂. Alimentação de N₂O, Ar Comprimido e Oxigênio.

Sistema de Alimentação Elétrica: Sistema de autonomia de energia com duração mínima igual ou superior a 45 min, com bateria interna recarregável de tecnologia sem efeito memória e carregamento acoplados ao equipamento Sistema indicador de equipamento ligado em rede elétrica ou bateria Tensão de entrada 220V ± 10%, 60 Hz, ou sistema bivolt automático de tensão.

Acessórios:

01 (uma) unidade de transporte, para o equipamento e seus acessórios, com rodízios de giro 360° e trava em no mínimo dois destes rodízios, e ainda no mínimo uma bandeja e uma gaveta frontal;

01 (um) Recipiente reutilizável e transparente, sobressalente, utilizado no Sistema Absorvedor de CO₂; 10 (dez) Circuitos Completos de paciente autoclaváveis para uso adulto (com máscara, traqueias, balão, válvulas, coletores e conectores), livre de látex; 05 (cinco) Circuitos Completos de paciente autoclaváveis em silicone para uso pediátrico (com máscara, traqueias, balão, válvulas, coletores e conectores), livre de látex. 03 (três) Circuitos Completos de paciente autoclaváveis em silicone para uso neonatal (com máscara, traqueias, balão, válvulas, coletores e conectores), livre de látex; 01 (um) Pulmão Artificial Adulto para testes de operação; 01 (um) Pulmão Artificial Pediátrico para testes de operação; 01 (um) Pulmão Artificial Neonatal para testes de operação; 01 (um) Conjunto de mangueiras de nylon trançado com conexão de rosca para os gases medicinais O₂, N₂O e Ar Comprimido, sendo cada uma com no mínimo 05 (cinco) metros de extensão;

03 (três) Sensores de Fluxo expiratórios autoclaváveis universais para uso Adulto, Pediátrico e Neonatal ou sensor de fluxo embutido no bloco ventilatório que não precise ser trocado conforme o perfil de paciente ou reprocessado a cada uso; 01 (um) Cabo de Força com no mínimo 05 (cinco) metros de extensão; 02 (dois) Cabos de BIS/EEG completos reutilizáveis; 100 (cem) transdutores/sensores BIS descartáveis.

Exigências técnicas ou normativas:

Registro na ANVISA válido e não temporário, conforme disposições da Lei Nº 3.660/1976, RDC ANVISA Nº 751/2022 e RDC ANVISA Nº 549/2021. Certificado de conformidade às Normas Técnicas ABNT NBR IEC 60601-1:2010, ABNT NBR IEC 60601-1-2:2017 e ABNT NBR IEC 80601-2-13:2017 ou normas internacionais equivalentes. Conformidade à Norma Técnica ABNT NBR 14136.

A garantia do equipamento e seus acessórios deverá ser de 24 meses e estar cobertas neste período de garantia todas as partes e peças, sendo o fabricante responsável por atender aos chamados de assistência técnica. Estar incluso a instalação e o treinamento operacional do equipamento, sendo a data a definir pela compradora. Tensão elétrica 220v.

ITEM 3 – APARELHO DE RX MÓVEL

DESCRIÇÃO: Aparelho de raio-x móvel motorizado digital com potência de no mínimo 30kw ou superior; Faixa de tensão do tubo de de 40 a 120kV ou melhor em 40 passos ou mais; Ajuste de corrente de pelo menos 200 mA ou por seleção automática; Faixa de variação de mAs: 0,5 mAs a 300 mAs, ou maior; Tempo de exposição 2ms ou menor; Cabo disparador em dois estágios com comprimento de no mínimo 2,9m (+ ou - 10cm), ou possuir disparador remoto wireless. Cabo de rede com comprimento de no mínimo 4m; Conexão via tomada simples de 3 pinos; Braço articulado pantográfico, telescópico ou contrabalançado; Rotação do conjunto Unidade Selada/ Colimador de 90 graus ou maior;

Tubo de Raios X com anodo giratório de rotação de 3.000 RPM ou superior; Foco duplo de no máximo 1,5mm e 0,8mm ou foco único de 0,8mm; Capacidade calórica do ânodo de 106kHU ou maior. Colimador manual com campo luminoso ajustável indicando área a ser irradiada e temporizador eletrônico de 30s; Detector de imagens digitais com 34 x 42 cm ou maior; Matriz de aquisição de 2300 x 2800 pixel ou maior; Carregador de baterias; Monitor integrado a unidade principal com tela sensível ao toque de 15 polegadas ou maior; Capacidade de armazenamento de 2.000 imagens ou mais na memória interna (SSD ou HD); Software para radiografia digital com: ajuste de brilho e contraste, inversão de imagem (positivo/negativo, acima/abaixo e direita/esquerda), rotação da imagem, medidas de distâncias e ângulos. Protocolos DICOM 3.0 ativados: impressão (print), envio/armazenamento (store), lista de trabalho (worklist) e relatório de dose de radiação (RDSR). Prazo de entrega 120 dias corridos.

ITEM 4 – ARCO CIRÚRGICO

DESCRIÇÃO: Arco Cirúrgico vascular móvel com detector digital de imagens (FLAT PANEL), para aplicação em procedimentos neurológicos, urológicos, cardiovasculares, ortopédicos e angiográficos.

Deverá possuir todos os softwares e licenças de extensão clínica para procedimentos cardíacos, vasculares e cardiovasculares, com todos os seus requisitos e pacotes. Deverá conter as seguintes características mínimas: Arco com movimento vertical motorizado controlado pelo operador; Movimento orbital de no mínimo 115° graus; Rotação de pelo menos +/- 180° graus; Distância da fonte ao FLAT PANEL de imagem igual ou superior a 90 cm; Profundidade de imersão de no mínimo 61 cm; Espaço livre mínimo de 76 cm; Tela touch screen de referência para o operador acoplado ao braço em C. O equipamento deve ter defletores de cabos em todas as rodas; Deve ter deslocamento vertical de no mínimo 42 cm e horizontal de no mínimo 20 cm; O painel de controle deve ser do tipo membrana ou tecnologia superior; detector digital de tamanho de no mínimo 20 x 20 cm com tecnologia CMOS ou silício amorfo e matriz de aquisição de no mínimo 1400 x 1400 pixels;

Dois monitores LCD ou TFT de matriz ativa de pelo menos 18 polegadas - com matriz mínima de 1280 x 1024 pixels cada monitor ou monitor único de no mínimo 32 polegadas, com resolução de 3840 x 2160 pixels; Sistema de detector plano com rotação de imagens para correção da orientação e indicação angular numérica de posição da câmera, com no mínimo 1024 linhas ou tecnologia equivalente; Recursos de retenção da última imagem fluoroscópica (LIH); Recurso de subtração angiográfica em tempo real, armazenamento automático de máscara de subtração, seleção de nova máscara, técnica de brilho e contraste eletrônicos, apresentação de opacificação de pico, radiografia digital e fluoroscopia pulsada com pelo menos 12,5 pulsos por segundo; Cineangiografia com pelo menos 15 quadros/segundo; Recursos de Zoom/Roadmap; processamento digital das imagens em 12 bits, que inclua: inversão de imagens, redução de ruídos, realce de bordas e contraste, rotação de imagens sem raios X, rebatimento de imagens; Armazenamento de imagens em memória de estado sólido de no mínimo 100.000 imagens; Teclado alfanumérico para identificação e anotação de textos sobre as imagens do paciente ou tecnologia equivalente superior; Gravação de imagem CD/DVD e/ou USB; Possuir protocolo Dicom SEND e Storage. Gerador de alta frequência microprocessado, com potência mínima de 12 Kw com possibilidade de realização de fluoroscopia, cine e radiografia digital; Tubo de Raios -X de anodo giratório com duplo foco sendo o foco fino de no máximo 0,3mm e o foco grosso de no máximo 0,6mm. Tubo com resfriamento isolado (água ou óleo).

Capacidade térmica do anodo mínimo de 300 kHU; Capacidade de dissipação de calor mínimo 75 kHU/min; Programas de radiação em função dos órgãos ou das aplicações clínicas; Radiografia: 40 a 110 kV no mínimo com corrente variando no mínimo entre 10 - 70 mA; ab) Modo de fluoroscopia de 40 a 110 kV no mínimo com corrente variando no mínimo 3 a no máximo 70 mA. Características elétricas: Tensão de alimentação: Bivolt automático ou 220v; Frequência de alimentação: 60Hz. - Deverá conter todos os acessórios que permitam o perfeito funcionamento do item; Documentação Registro dos Produtos na Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA).

ITEM 5 – BIPAP COM MONIOTR GRÁFICO

DESCRIÇÃO: BIPAP com monitor gráfico. Deve operar com faixa de pressão de mínimo: 4 a 30 cm de H₂O; Frequência respiratória mínima de 0 a 40 BPM. Possuir indicação de monitoração; Possuir alarmes internos; Oferecer no mínimo três modos ventilatórios. Deve realizar leituras no mínimo dos parâmetros IPAP, EPAP, CPAP, Frequência Respiratória, Tempo Inspiratório e Volume Corrente. Deve permitir o registro de dados. Possuir monitor gráfico em LCD que mostra os parâmetros em display. Bateria interna, umidificador e máscara.

ÍTEM 6 – CARDIOVERSOR

DESCRIÇÃO: Possuir forma de onda Bifásica, de alta eficiência com entrega de choque de acordo com o paciente, que possuam entrega de carga igual ou superior a 270J de energia. Não limitar carga do equipamento em 50J para utilização em pacientes pediátricos; Equipamento deve cumprir os requisitos da norma 6.3.4.2, EN1789(queda livre) com altura da queda de 0,75m, nível de proteção IP 44 ou superior. Possuir tempo de carga máxima com valor menor ou igual a 8 s; Possuir sistema de segurança de descarga automática de energia, após longo tempo com o capacitor carregado e sem ser disparado; possuir comunicação via protocolo HL7 com gestor hospitalar. Permitir a descarga no mínimo através de pás externas reutilizáveis e pás adesivas descartáveis; Possuir Pás Externas Reutilizáveis únicas para Adulto/Pediátrico; Possuir Comandos de Descarga no painel do equipamento e nas pás externas reutilizáveis com seleção de carga, carregamento e disparo através delas (1, 2 e 3); Possuir indicação e contato nas pás externas; Possuir Comandos de Ajuste do Nível de Energia no painel do equipamento; Possuir indicador de energia entregue; Possuir indicador audiovisual de carga completa. Possibilidade de ECG com 12 derivações e Possibilidade De Avaliação De Lesão Traumática. Possuir, integrado ao equipamento, no mínimo a monitorização dos seguintes parâmetros vitais básicos: ECG e RESPIRAÇÃO; Possuir Display LCD Colorido, com tamanho de no mínimo 7 polegadas sensível ao toque, de alta resolução Com no mínimo 4 formas de ondas visualizadas. Possuir peso de até 7 kg incluso a bateria. Possuir sistema de alarme audiovisual para todos os parâmetros vitais monitorizados que ultrapassarem os limites ajustados; possuir sistema de alarme audiovisual para os alarmes funcionais do equipamento, tais como: sensor desconectado, bateria fraca etc.; Possuir Alça de Transporte integrada ao equipamento; Características mínimas do sistema de monitorização de ECG: Avaliação de no mínimo 5 derivações; apresentar a medição da Frequência Cardíaca, apresentar o traçado de curva de ECG. Modo de monitorização de ECG: disponível nos modos de monitorização, desfibrilação manual e DEA, através de cabo de ECG e pás adesivas. velocidade de impressão do sinal de ECG que inclua a velocidade de 6,25 mm/s, 12,5 mm/s, 25 mm/s, 50mm/s. Registrador integrado de 3 canais para papel de no mínimo 50 mm de largura para impressão de relatórios acerca de eventos, choques, alarmes e testes operacionais. armazenamento: pelo menos 1.000 eventos para cada paciente. Bateria de íons de lítio recarregável com autonomia para no mínimo 100 desfibrilações em energia máxima. Capacidade para no mínimo 6 horas de monitoração de ECG sem necessidade de recarga. Indicadores na bateria e na tela do cardioversor do tempo de autonomia da carga restante. Fonte de alimentação interna ac 110/220v para recarga completa da bateria em no máximo 4 horas. Frequência do marcapasso 30ppm a 210ppm com saída de corrente de estimulação de 0 a 200 mA pelo menos. Acompanha: 01 (um) conjunto de pás externas adultas com pediátrica embutidas, com comandos para selecionar energia, carregar e aplicar choque; 01 (uma) bateria com autonomia solicitada; 05 (cinco) pás adesivas; 01 (um) cabo de ECG de 5 vias; 02 (dois) rolos/blocos de papel. Possuir garantia mínima de 12 meses e assistência técnica localizada no Rio de Janeiro.

ÍTEM 7 – ELETROCARDÍOGRAFO

DESCRIÇÃO: Equipamento de 12 canais que permite a realização de exames em pacientes de qualquer idade e peso, por meio do cabo de 10 vias realiza até 12 derivações simultâneas, 12 canais de impressão de alta performance, Tela de 7", Touch Screen teclado de membrana alfanumérico para inserção das informações do paciente e realização das configurações do exame, através do display, é possível visualizar as informações do exame, como frequência cardíaca, sensibilidade, velocidade, filtros ativos, do paciente. Possuir ainda indicações para eletrodo solto, cabo desconectado, posicionamento dos eletrodos e para equipamento conectado à rede elétrica ou com funcionamento através de bateria interna recarregável. A aquisição do exame pode ser feita em modo automático e manual, possui alça para transporte. Além disso, o exame pode ser armazenado em memória interna do equipamento, com capacidade de até 200 relatórios/exames. Os exames podem também ser enviados ao computador através de entrada USB e RJ45, que permitem a exportação de exames em formato JPG, PDF ou DICOM. O equipamento, que possui peso máximo de 4kg, possui também proteção contra descarga do desfibrilador e é capaz de realizar uma auto-análise do ECG, utilizando um banco de dados interno para auxiliar no diagnóstico. Bateria de Lithium-íon 8 horas de duração em uso contínuo. Possibilidade de reimpressão do exame realizado.

ÍTEM 8 – MARCAPASSO CARDÍACO EXTERNO

DESCRIÇÃO: Marcapasso Cardíaco externo, microprocessado, de câmara única, para estimulação temporária, com LEDs indicadores e displays que atenda as seguintes características mínimas: deve permitir estimulação síncrona e assíncrona monopolar e bipolar; deve possuir indicador da situação da bateria, deve ter frequência de estimulação de no mínimo até 150 bpm; a amplitude de pulso de estimulação deve ser ajustável entre 0,1 - 12 V; a sensibilidade do sinal do ventrículo deve ter valor mínimo a faixa de 1,0 mV até 20 mV; deve possuir proteção para desfibrilação não inferior a 360 J; deve possuir sistema de trava de teclados; a caixa de proteção deve ser construída em material termoplástico resistente a choques e infiltração de líquido; alimentação elétrica deve ser através de baterias que tenha duração mínima de 200 horas de uso contínuo; deve acompanhar ao equipamento cabos para conexão dos eletrodos, cintas para braço e cintura e maleta de transporte.

ÍTEM 9 – MONITOR DE PRESSÃO INTRACRANIANA

DESCRIÇÃO: Equipamento utilizado no diagnóstico do aumento da pressão intracraniana e demais tratamentos a depender da aplicação clínica. Deve possuir visor digital que mostre PIC média, PIC sistólica e diastólica; Gabinete revestido de aço inoxidável e resistente ao desgaste do meio ambiente; Controle de dispositivos principais; Ajuste de amplitude de medição; Deve possuir microsensor, menu simplificado, calibração e zeragem em teclas individuais; Programação de alarme para pressões mínimas e máximas. Bateria interna com no mínimo 5 horas de duração, com alerta de bateria fraca.

ÍTEM 10 – MONITOR MULTIPARÂMETROS PARA UTI

DESCRIÇÃO: Tela de LCD ou OLED touch-screen de dimensões no mínimo 12 (doze) polegadas não devendo ultrapassar 15 polegadas, resolução mínima de 1280 x 800 pixels. Visualização simultânea de 02 (quatro) ou mais formas de onda, autoajustáveis em função dos parâmetros utilizados, com possibilidade de congelamento; Possibilidade de seleção de cores diferentes para cada tipo de forma de onda. Indicação de valores numéricos e das curvas dos parâmetros de forma automática com a conexão do respectivo sensor; Alarmes audiovisuais ajustáveis pelo operador com 3 níveis de prioridade de alarme (alta, média e baixa); possuir uma autonomia de bateria de, pelo menos 4,5 horas com possibilidade de expansão para 10 horas. Armazenamento de tendências tabulares e gráficas de até 120 horas com resolução de no mínimo 1(um) minuto, 1000 eventos, incluindo alarmes de parâmetros, eventos de arritmia, alarmes técnicos etc. Até 24 horas de eventos de OxyCRG e pelo menos 1600 medições de PNI. Deve dispor

de ferramenta que ajuda a identificar sinais de deterioração clínica de pacientes (EWS). Permitir transferência de dados para o gestor hospitalar via protocolo HL7; Possibilidade de upgrade futuro para envio de transferência de dados via WI-FI ou rede. Possibilidade de 12 derivações. Deve dispor dos parâmetros mínimos descrito a seguir: ECG E RESPIRAÇÃO - Compatibilidade mínima com cabos de 5 vias com detecção automática do cabo utilizado; Derivações selecionáveis: I, II, III, aVR, aVL, aVF e V; Aviso de falha no contato dos eletrodos; Detecção de marcapasso, Proteção para desfibrilação e eletro cirurgia; Faixa de medição com indicação no display de menor ou igual a 10 BPM até valores maiores ou iguais a 350 BPM com erro máximo não superior a ± 2 BPM; Frequência respiratória - com indicação no display na faixa de 0 a 200 (respiração por minuto); Monitoração do segmento ST e QT/QTc; Alarmes audiovisuais para bradicardia, apnéia, fibrilação ventricular e eletrodo solto. Possuir algoritmos que possibilite a redução de alarmes falsos utilizando como base os dados de frequência cardíaca e frequência de pulso. RESPIRAÇÃO (IMPEDÂNCIA): Indicação da frequência respiratória e apresentação da curva de respiração com velocidade de traçado de 12,5 mm/s, 25 mm/s; Alarme de mínimo e máximo; SPO2: Deve apresentar a curva plestimográfica com respectivo valor numérico; realizar leitura de saturação com tecnologia de alta precisão, sensor reutilizável, para fins de economicidade institucional e atendimento para população adulta, pediátrica e neonatal no transporte de pacientes. Medição de Pulso entre 20a 300 bpm; Apresentar Alarme para valores mínimos e máximos. PRESSÃO NÃO INVASIVA: Medida por método oscilométrico; Permitir medição manual, automática e contínua (STAT) com intervalos pré-programáveis pelo usuário a partir de 1 minuto até 8 horas. Com intervalos de medição de Sistólica: 25 a 290mmHg, Diastólica: 10 a 250 mmHg e Média: 15 a 260 mmHg, com erro médio máximo: ± 5 mmHg Possuir função venopunção. TEMPERATURA: Visualização de pelo menos 2 (dois) canal na tela com intervalo de medição de 1 a 50 °C. PRESSÃO INVASIVA: Permitir visualização e medição no mínimo de 2 (dois) canais na tela; Possuir ajustes de alarmes máximos e mínimos para as três pressões (sistólica, diastólica e média), além de frequência de pulso ou bpm; Velocidade de traçado de 12,5 mm/s, 25 mm/s. Intervalo medição -50mmHg a 360 mmHg com resolução de 1mmHG.Possibilidade de alterar o rótulo da pressão não havendo a necessidade de troca de módulo sendo eles: Art, CVP, PIC, PA, Ao, PAU, PAF, PAB, LV, PAE, PAD, PVU, P1, P2, P3, P4. Monitorização de débito cardíaco pôr termo diluição: Deve realizar a função de Débito Cardíaco pôr termo diluição. Apresentar histórico de medida com até 06(seis) curvas. Possuir dados de débito cardíaco (l/min) e local para inserir os dados de altura e peso para determinar o índice cardíaco (l/min/m²). Ter acesso a tela de cálculos hemodinâmicos através da janela dos parâmetros de Débito Cardíaco. Não havendo a necessidade de entrar em menus e submenus. Deve possuir um Intervalo de medição D.C. de 0,1 L/min a 20 L/min e TS de 23 a 43°C com uma resolução de D.C. 0,1 L/min e TS/TI a 0,1°C.CAPNOGRAFIA: Deve medir EtCO2 através do método mainstream ou Sidestream; Faixa de medição de 0 a 150mmHg; Faixa de frequência respiratória mínima de 3 a 150rpm; Precisão da medição do CO2: 0 a 40 mmHg (± 2 mmHg), 41 a 76 mmHg ($\pm 5\%$), 77 a 150 mmHg ($\pm 10\%$). Apresentação da onda de capnografia e dos respectivos valores de ETCO2 e respirações /minutos; Utilização em pacientes adultos e pediátricos; Apresentação de evolução dos parâmetros monitorizados (ETCO2 e respiração); Alarmes audiovisuais de todos os parâmetros monitorados com limites ajustáveis manual ou automaticamente com detecção de apneia. ACESSÓRIOS: Cabo de força, 1 Conjunto de ECG 5 vias, 1 Conjunto de SPO2 adulto tipo clip adulto, 1 conjunto de PNI adulto, 1 sensor de temperatura tipo pele, 01 Kit de CO2 e 1 suporte de parede; fonte de alimentação 110/220 volts 60hz seleção automática. Os acessórios de Pressão invasiva, opcional.

ÍTEM 11 – MONITOR PARA IMAGENS RADIOLÓGICAS

DESCRIÇÃO: Monitor de alta resolução específico para visualização de imagens radiológicas. Deve permitir a visualização de imagens geradas por Raio X, Tomografia, Ressonância Magnética, PET CT, ULTRA-SOM e Reconstrução 2D e 3D. Composição: 01 monitor de 30 polegadas de 6 MP, de corpo único (divide a tela ao meio se transformando em 02 monitores de 3mp), com resolução mínima de 3280 x 2048 pixels, com distância entre pixels de no máximo de 0,1995 mm mm OU sistema composto por 02 monitores de 21,3 polegadas de 3 MP cada, com resolução mínima de 1536 x 2048 pixels com distância entre pixels de no máximo 0,2115. Características do brilho (luminância) mínima de 900 cd/m², recomendado que atinja no mínimo a calibração de 500 cd/m². Nível de contraste mínimo de 1400:1,

profundidade de cor de 10 bits por cor e 30 bits no total. Ângulo de visão de no mínimo 176°. Painel e backlight: Led com painel IPS. Deve possuir: Configuração de visualização de números ímpares de imagens simultaneamente na mesma tela, sensor de calibração automática e programável com software de controle de qualidade, com emissão de relatórios de conformidade, tecnologia de uniformidade de luminância, sensor para compensação da luz ambiente. Recomendável: sensor frontal de presença e placa gráfica homologada pelo fabricante, que garanta 100% das funcionalidades do monitor, quando necessário e capa protetora anti-arranhões da tela.

ÍTEM 12 – OXÍMETRO DE PULSO

DESCRIÇÃO: TIPO|TELA|MEDIÇÃO|LEITURA|PERFUSÃO|ALIMENTAÇÃO:DE MESA COM 1 SENSOR REUTILIZAVEL|LCD COLORIDO DE NO MÍNIMO 2 POL|30 A 250BPM| 0 A100|NA TELA|BIVOLT E BATERIA.

ÍTEM 13 – VENTILADOR PULMONAR PRESSOMÉTRICO E VOLUMÉTRICO

DESCRIÇÃO: Ventilador Pulmonar eletrônico microprocessado para pacientes neonatais, pediátricos e adultos. Possuir os seguintes modos de ventilação ou modos ventilatórios compatíveis: Ventilação com Volume Controlado; Ventilação com Pressão Controlada; Ventilação Mandatória Intermitente Sincronizada; Ventilação com suporte de pressão; Ventilação com suporte a volume; Ventilação com fluxo contínuo, ciclado a tempo e com pressão limitada, inclusive em SIMV ou modo volume garantido para pacientes neonatais; Ventilação com Controle de Volume Regulado por Pressão; Terapia de Oxigênio de Alto Fluxo; Ventilação em dois níveis, Ventilação Não Invasiva, inclusive em Neonatal; Pressão Positiva Contínua nas Vias Aéreas - CPAP; Ventilação de Back up no mínimo nos modos espontâneos; Com possibilidade de inclusão de modo de ventilação proporcional com sincronismo/ adaptação do paciente-ventilador para uma melhor mecânica respiratória (NAVA, Recursos para estabilizar a respiração espontânea, PAV, ASV, AVA) ao menos para pacientes adultos/pediátricos e modos de parada cardiorespiratória, CPRV ou equivalente. Sistema de Controles: Possuir controle e ajuste para pelo menos os parâmetros com as faixas: Pressão controlada de no mínimo até 90cmH2O e pressão de suporte de no mínimo até 60cmH2O; Volume corrente de no mínimo entre 3 a 2000 ml; Frequência respiratória de no mínimo até 100 rpm; Tempo inspiratório de no mínimo entre 0,3 a 5,0 segundos; PEEP de no mínimo até 40 cmH2O; Sensibilidade inspiratória por fluxo de no mínimo entre 0,5 a 2,0 lpm; Ajuste do fluxo para Terapia de Oxigênio de Alto Fluxo de 2 a no mínimo 50 l/min; FiO2 de no mínimo 21 a 100%. Sistema de Monitorização: Tela colorida de no mínimo 12 polegadas touch-screen ou botão rotacional para ajuste de programação dos parâmetros: O equipamento não deve dispor de sensores e linhas externas para monitorização da pressão, volume e fluxo, devendo possuir sensor de fluxo proximal somente para a modalidade neonatal. Principais parâmetros monitorados: Volume corrente exalado, Volume corrente inspirado, pressão de pico, pressão de platô, PEEP, PEEP total, pressão média de vias aéreas, frequência respiratória total e espontânea, Tempo inspiratório, Tempo expiratório, FiO2 com monitoração por sensor paramagnético ou ultrassônico, relação I:E, pico de fluxo inspiratório, volume minuto expirado, constante de tempo expiratório e volume expiratório. Possibilidade para relizar cálculos automáticos de mecânica: resistência, complacência, pressão de oclusão, índice de estresse, auto PEEP, e potência mecânica ou mechanical power. Apresentação de curvas pressão x tempo, fluxo x tempo, volume x tempo, loops pressão x volume, fluxo x volume e fluxo/pressão; apresentação de gráficos com as tendências. Sistema de Alarmes com pelo menos: Alarmes de alta e baixa pressão inspiratória, alto e baixo volume minuto, frequência respiratória, alta/baixa FiO2, apneia, pressão de O2 baixa, pressão de ar baixa, falha no fornecimento de gás, falta de energia, baixa carga da bateria e para ventilador sem condição para funcionar, ou similar. Recurso de nebulização incorporado OU EXTERNO ao equipamento sem alteração da FIO2 ajustada; Tecla para pausa manual inspiratória e expiratória. Armazenar na memória os últimos parâmetros ajustados; Bateria interna ou externa recarregável com autonomia total de no mínimo 60 minutos. O Ventilador deverá continuar ventilando o paciente mesmo com a falta de um dos gases em caso de emergência e alarmar indicando o gás faltante. Com possibilidade futura de conexão com módulo de capnografia apresentando as informações na tela do próprio equipamento, ou podendo utilizar monitores adicionais externos. Acompanhar no mínimo os acessórios: Umidificador aquecido, Jarra Térmica, Braço articulado, Pedestal com

rodízios, Circuito paciente pediátrico/adulto, Circuito paciente neonatal/pediátrico, válvula de exalação, Mangueiras para conexão de oxigênio e ar comprimido. Compatível com protocolo de comunicação HL7 que possibilite a conexão com a central de monitoramento. Software em Língua Portuguesa. Atendimento às normas: NBR IEC 60601-1; NBR IEC 60601-1-2; Grau de proteção IP21. Alimentação elétrica 220v ou bivolt. Instalação, treinamento técnico e operacional.

ANEXO IV**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO****COTAÇÃO PRÉVIA ELETRÔNICA DE PREÇOS N° 007/2025****AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA UNIDADE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE - FUSVE**

A/C do Responsável,

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na (endereço completo) _____, neste ato representada pelo seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, portador(a) da cédula de identidade nº _____, DECLARA que atendeu a todas as exigências de habilitação e que detém capacidades técnico-operacionais (instalações, aparelhamento e pessoal) para fornecimento do(s) objeto(s) para o(s) qual(is) apresenta proposta.

(local) _____, ___ de _____ de 2025.

(Assinatura do representante legal) (Em papel timbrado do licitante, dispensado em caso de carimbo com CNPJ)

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

COTAÇÃO PRÉVIA ELETRÔNICA DE PREÇOS N° 007/2025

AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA UNIDADE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE -
FUSVE

A/C do Responsável,

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na (endereço completo) _____, neste ato representada pelo seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, portador(a) da cédula de identidade nº _____, DECLARA, sob as penas da Lei, que é _____ (**MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE**), que cumpre os requisitos legais para efeito de qualificação como ME-EPP e que não se enquadra em nenhuma das hipóteses elencadas no parágrafo 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir dos direitos de que tratam os artigos 42 a 45 da mencionada Lei, não havendo fato superveniente impeditivo da participação no presente certame.

(local) _____, ____ de _____ de 2025.

(Assinatura do representante legal) (Em papel timbrado do licitante, dispensado em caso de carimbo com CNPJ)

ANEXO VI**MINUTA DO CONTRATO**

CONTRATO DE **FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS/MATERIAIS PERMANENTES** FIRMADO ENTRE A FUNDAÇÃO SEVERINO SOMBRA - FUSVE E A **EMPRESA** **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, VINCULADO A COTAÇÃO PRÉVIA ELETRÔNICA DE PREÇOS Nº 007/2025 – TRANSFEREGOV.

A **FUNDAÇÃO SEVERINO SOMBRA - FUSVE**, mantenedora do Hospital Universitário de Vassouras (HUV), entidade privada sem fins lucrativos, regularmente inscrita no CNPJ nº 32410037/0001-84, com sede à Av. Exp. Oswaldo de Almeida Ramos, 280 - Centro - Vassouras - RJ, CEP 27700- 000 representada pelo seu Presidente, GUSTAVO OLIVEIRA DO AMARAL, brasileiro, administrador, inscrito no CPF sob o nº 006.332.107-65, denominada **CONTRATANTE** e; de outro lado, na condição de **CONTRATADA** **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, com sede Rua **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, Nº **XXXX-BAIRRO - CIDADE – ESTADO – CEP XXXXXXXXXXXXXXXXXX** Tel.: (XX) XXX-XXXX, inscrita no CNPJ sob o nº **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, neste ato representado na forma disposta em seu contrato social vigente, têm entre si ajustado o presente **CONTRATO DE FORNECIMENTO**, vinculado a **COTAÇÃO PRÉVIA ELETRÔNICA DE PREÇOS Nº 007/2025**, publicado no âmbito do **Convênio n. 961668/2024**, proposta TRANSFEREGOV 016572/2024, nos termos do Decreto Federal nº 11.531 de 16 de maio e Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 30 de agosto de 2023 e demais normas aplicáveis à espécie, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA 1ª – DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a aquisição de x (uma) **XXXXXXXXXXXX** e x (um) **XXXXXXXXXXXX**, de acordo com as especificações e detalhamentos consignados no ANEXO III da COTAÇÃO PRÉVIA ELETRÔNICA DE PREÇOS Nº 003/2025, que juntamente com a proposta da **CONTRATADA**, passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição, aqui considerados como EQUIPAMENTOS/MATERIAIS.

CLÁUSULA 2ª – DO PREÇO

O preço global do presente contrato é de R\$ **XXXXXXXXXX** (xxxx reais) no qual já estão incluídas todas as despesas especificadas na proposta da **CONTRATADA**, referente ao (s) de nº. (s) xxx e xxx, sendo os seguintes valores unitários:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA / MODELO	QUANT. UNID.(S)	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
				TOTAL	

CLÁUSULA 3ª – DO LOCAL DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

I - A CONTRATADA obriga-se a entregar todos os bens, discriminados na cláusula anterior, observando as seguintes condições:

1. Em até 120 (cento e vinte) dias corridos, a contar da data da assinatura deste Contrato;
2. **Na Engenharia Clínica**, situado na Rua Vicente Celestino, Nº 201, Madrugá, CEP 27700-000, Vassouras/RJ, **no horário de 08h às 12h30min e das 13h30min às 16h30min, de segunda a sexta-feira**, que adotará os seguintes procedimentos: **Entrega de Nota Fiscal, discriminando marca, modelo, acessórios, Número de RMS/ANVISA, características físicas de elétrica e acessórios;**

II - Constatadas irregularidades no objeto contratual, lavrar-se-á Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, podendo a CONTRATANTE:

I- Rejeitá-lo no todo ou em parte, se disser respeito à especificação, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

b) Na hipótese de substituição, a CONTRATADA deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, mantido o preço inicialmente contratado.

c) No caso de diferença de quantidade ou de partes, a CONTRATANTE determinará sua complementação, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

d) Quando houver substituição serão realizadas novamente as verificações antes referidas.

e) Caso a substituição não ocorra no prazo determinado, estará a CONTRATADA incorrendo em atraso na entrega e sujeita à aplicação das sanções previstas neste contrato.

III - Em caso de irregularidade não sanada pela CONTRATADA, o setor responsável reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará à CONTRATADA para as providências cabíveis.

IV - Em caso de necessidade de providências por parte da CONTRATADA, os prazos de pagamento serão suspensos.

V - O não atendimento de qualquer das condições previstas neste Contrato poderá acarretar, a critério do CONTRATANTE, a retenção, parcial ou total, do pagamento até que seja solucionado o problema, sem prejuízo do direito da parte inocente de pleitear a rescisão deste instrumento, bem como das demais sanções contratuais e legais.

CLÁUSULA 4ª – DA INSTALAÇÃO

I - A CONTRATADA obriga-se a montar, instalar e testar os EQUIPAMENTOS/MATERIAIS no momento da instalação, através de pessoal capacitado e devidamente treinado pelos fabricantes, sob sua total responsabilidade, colocando-o em perfeitas condições de utilização e perfeito funcionamento, estando tais serviços incluídos no preço ajustado na Cláusula II.

II - A instalação, adequação técnica dos EQUIPAMENTOS/MATERIAIS e treinamento de pessoal indicado pela CONTRATANTE são de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, bem como esta deverá fornecer, sempre que necessário, as recomendações técnicas e instruções de operação sem custos adicionais a CONTRATANTE.

CLÁUSULA 5ª – DA GARANTIA DO BEM

I - O prazo de garantia para os EQUIPAMENTOS/MATERIAIS **será de 12 meses**, a contar da data da instalação definitiva dos mesmos, incluindo sua manutenção preventiva e corretiva onde estiverem instalados e sem ônus extras pelas peças e/ou serviço.

II – A CONTRATADA prestará garantia para todo os EQUIPAMENTOS/MATERIAIS por ela entregue, nos seguintes termos: sempre sob avaliação e a critério da equipe técnica responsável pelo recebimento dos EQUIPAMENTOS/MATERIAIS, sem qualquer ônus a título de despesas extras para a CONTRATANTE. A garantia, ainda, compreenderá todos os vícios aparentes e ocultos, devendo o EQUIPAMENTOS/MATERIAIS ter substituídas as peças com defeito, ou, se for o caso, ser substituídos por um novo, quando mostrarem falhas comprovadamente decorrentes de defeito de fabricação/produção e validade.

Parágrafo Primeiro - O prazo da garantia não se interrompe, nem se prorroga, pelos reparos ou substituições feitas pela CONTRATADA. Se o fato coberto pela garantia ocorrer no prazo desta, entende-se que o reparo ou substituição está abrangido pela garantia, mesmo se reclamado e/ou executado após decorrido o referido prazo.

Parágrafo segundo: A CONTRATADA declara que possui as condições técnicas, o pessoal habilitado, a competência, a especialização e a experiência necessárias para a execução do objeto deste Contrato.

Parágrafo Terceiro: A CONTRATADA executará os reparos necessários nos EQUIPAMENTOS/MATERIAIS em visitas, revisões e demais manutenções, preventivas ou corretivas, através de pessoal tecnicamente capacitado, sem ônus para a CONTRATANTE, independentemente do número de horas que forem necessárias para a execução de tais reparos.

Parágrafo Quarto: Os chamados para manutenção corretiva durante o período de garantia terão que ser atendidos no prazo Máximo de **48 (quarenta e oito) horas e solucionados em até 05 (cinco) dias úteis**, sob pena do pagamento da multa de 0,3 %, por dia de atraso, calculada sob o valor pago pelos EQUIPAMENTOS/MATERIAIS que estiverem apresentando problema(s), podendo ser cobrada administrativa ou judicialmente, caso a justificativa não seja aceita pelo Setor de Engenharia Clínica da CONTRATANTE, sem prejuízo de aplicação de outras penalidades previstas na Cotação Prévia. **Caso o diagnóstico da CONTRATADA conclua que o prazo para solução será superior aos cinco dias úteis, deverá a mesma colocar à disposição da CONTRATANTE, equipamento igual em substituição, até que seja solucionado em definitivo a correção.**

Parágrafo Quinto: A CONTRATANTE permitirá o acesso de pessoal autorizado da CONTRATADA para realização dos serviços necessários de manutenção. A CONTRATANTE designará funcionário como responsável pelos contatos com o pessoal técnico da CONTRATADA, que poderá, inclusive, acompanhar os trabalhos de manutenção e reparos no EQUIPAMENTOS/MATERIAIS.

CLÁUSULA 6ª – DO PAGAMENTO

I – O PAGAMENTO SERÁ REALIZADO ATRAVÉS DE TRANSFERÊNCIA DE CONTAS ENTRE O CONVENIENTE E O FORNECEDOR, VIA PORTAL TRANSFEREGOV, em até 60 (sessenta) dias úteis contados do recebimento definitivo do objeto e mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada, desde que atendidas completamente as exigências da Cotação Prévia e apresentados os documentos fiscais pertinentes.

II – As Notas Fiscais/Faturas deverão obrigatoriamente discriminar o objeto e a quantidade efetivamente entregue e, nome do Projeto: Aquisição de EQUIPAMENTOS e MATERIAL PERMANENTE para unidade de atenção especializada em saúde, **PROPOSTA: 016572/2024 CONVÊNIO: 961668/2024, Número do Processo: 25000.076626/2024-01.**

III - Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis.

IV - Caso ocorra a não aceitação de quaisquer EQUIPAMENTOS/MATERIAIS, o prazo de pagamento será descontinuado e reiniciado após a correção pela CONTRATADA.

V – Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da CONTRATADA, o decurso de prazo será interrompido, reiniciando a contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.

CLÁUSULA 7ª – DAS OBRIGAÇÕES

Constituem obrigações das partes:

I – DA CONTRATADA:

- I. Transferir para a CONTRATANTE a propriedade dos EQUIPAMENTOS/MATERIAIS objeto do presente contrato, nas quantidades e especificações descritas na Cláusula Terceira;
- II. Entregar os EQUIPAMENTOS/MATERIAIS no local determinado da COTAÇÃO PRÉVIA ELETRÔNICA DE PREÇOS nº 007/2025, determinado na Cláusula 3ª deste Instrumento;
- III. Instalar gratuitamente os EQUIPAMENTOS/MATERIAIS fornecidos;
- IV. Observar para o transporte seja feito, de acordo, com as normas de adequações relativas a embalagens, volumes, etc.
- V. Responsabilizar-se por todos os ônus relativos ao fornecimento do produto a si adjudicado, inclusive, fretes e seguros, desde a origem até sua entrega no local de destino;
- VI. Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela CONTRATANTE, no decorrer do contrato;
- VII. Arcar com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometidas por seus empregados, convenientes ou prepostos, envolvidos na execução do contrato;
- VIII. Assumir, relativamente a seus empregados e prepostos, todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica, inclusive em caso de acidente de trabalho, ainda que verificados nas dependências da CONTRATANTE, os quais com esta não terão qualquer vínculo empregatício;
- IX. Emitir nota fiscal com a mesma unidade de cotação de preços;

- X. Dar pleno atendimento a CONTRATANTE no tocante à apresentação dos EQUIPAMENTOS/MATERIAIS vendidos e procedimentos de utilização, armazenamento e conservação, conforme cada caso concreto, prestando todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE acerca do objeto deste contrato.
- XI. Assegurar a autenticidade e garantia mínima do EQUIPAMENTOS/MATERIAIS entregues à CONTRATANTE nos termos da Cláusula Sexta;
- XII. Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação exigidas pela COTAÇÃO PRÉVIA ELETRÔNICA DE PREÇOS nº 007/2025.
- XIII. Fornecer, gratuitamente, treinamento técnico e operacional para a utilização do EQUIPAMENTOS/MATERIAIS vendidos aos prepostos indicados pelo Hospital.

II – DA CONTRATANTE:

- I. Proporcionar, no que lhe couber, as facilidades necessárias para que a CONTRATADA possa cumprir as condições estabelecidas neste Contrato;
- II. Comunicar imediatamente à CONTRATADA qualquer irregularidade verificada na execução do contrato;
- III. Fiscalizar a execução do contrato e documentar a ocorrência de problemas;
- IV. Efetuar o pagamento no devido prazo fixado na Cláusula sexta deste Contrato.
- V. Guardar os ITENS não aceitos até a CONTRATADA vir retirá-los.

CLÁUSULA 8ª – DAS PENALIDADES

O atraso na entrega e a inexecução parcial ou total do Contrato, caracterizarão o descumprimento da obrigação assumida e permitirá a aplicação das seguintes sanções pela Contratante:

- I - **ADVERTÊNCIA ESCRITA**, comunicação formal de desacordo quanto à conduta do fornecedor sobre o descumprimento de contratos e outras obrigações assumidas, e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção.
- II - **MULTA** nos seguintes percentuais:
 - I. de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, calculado sobre o valor do fornecimento não realizado;
 - II. de 10% (dez por cento) sobre o valor do fornecimento não realizado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, sendo que no 31º. dia a Nota de Empenho será cancelada e o contrato será resolvido de pleno direito, sem necessidade de notificação judicial ou extrajudicial.

- III. de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, na hipótese da contratada, injustificadamente, desistir do contrato ou der causa à sua rescisão.
- IV. SUSPENSÃO TEMPORÁRIA de contratar com o Hospital pelo prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) meses;
- V. Indenização à CONTRATANTE da diferença de custo para contratação de outro fornecedor;
- VI. O valor da multa aplicada poderá ser deduzido do valor líquido do faturamento da empresa vencedora, antes mesmo do processo administrativo de apuração do atraso, a título de garantia. Caso reste apurada a justa causa para o atraso na entrega do EQUIPAMENTOS/MATERIAIS pela contratada, o valor retido será repassado à mesma.
- VII. Caso o valor seja insuficiente para cobrir a multa, a empresa vencedora será convocada para complementação do seu valor, no prazo de 10 (dez) dias corridos.
- VIII. Não havendo qualquer importância a ser recebida pela empresa vencedora, esta será convocada a recolher ao Hospital o valor total da multa, no prazo de 10 (dez) dias corridos contado a partir da data da notificação, podendo se for o caso ser cobrado judicialmente.
- IX. As multas previstas acima são meramente moratórias, não isentando a contratada do ressarcimento por perdas e danos pelos prejuízos a que der causa.
- X. As sanções previstas nesta cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa à CONTRATADA, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.
- XI. Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou pelo caso fortuito, desde que devidamente comprovados.
- XII. Consideram-se motivos de força maior ou caso fortuito: os atos de inimigo público, guerra, revolução, bloqueios, epidemias, fenômenos meteorológicos de vulto, perturbações civis, ou acontecimentos assemelhados que fujam ao controle razoável de qualquer das partes contratantes.
- XIII. A critério do Hospital, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega do EQUIPAMENTOS/MATERIAIS for devidamente justificado pela empresa e aceito pela CONTRATANTE, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

CLÁUSULA 9ª – DA VIGÊNCIA

Este contrato terá início a partir da data de sua assinatura. A vigência será até a data do término da garantia do EQUIPAMENTOS/MATERIAIS, com respeito à Cláusula 13ª do Edital de Cotação Prévia Eletrônica de Preços n. 007/2025.

CLÁUSULA 10ª – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização e o gerenciamento do contrato ficarão a cargo da Analista de Captação de Recursos da FUSVE, sob a responsabilidade, SILVANA DE SOUZA PEREIRA, a qual deverá dirimir quaisquer dúvidas surgidas no curso de sua execução, exercendo em toda sua plenitude ação fiscalizadora.

Parágrafo Primeiro: A CONTRATADA deve ser informada através do preposto da CONTRATANTE de quaisquer irregularidades porventura levantadas na execução do contrato,

Parágrafo Segundo: A ação fiscalizadora de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz, a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades ou ainda as resultantes de imperfeições técnicas, vício redibitório e, na ocorrência destes, não implica em corresponsabilidade da contratante ou de seu preposto e supervisores.

Parágrafo Terceiro: A CONTRATANTE reserva-se o direito de rejeitar no todo ou em parte o objeto deste contrato, se considerados em desacordo ou insuficientes, conforme os termos discriminados na proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA 11ª – DA RESCISÃO

Este contrato poderá ser rescindido unilateralmente total ou parcialmente, caso as partes deixarem de cumprir as obrigações pactuadas.

Parágrafo Único: Na hipótese de a rescisão ser procedida por culpa da CONTRATADA, fica a CONTRATANTE autorizada a reter os créditos que a mesma tem direito, até o limite do valor dos prejuízos comprovados.

CLÁUSULA 12ª – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

- I - O recebimento provisório ou definitivo do objeto do contrato não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético profissional, pela sua perfeita execução.
- II - A tolerância com qualquer atraso ou inadimplência por parte da CONTRATADA não importará, de forma alguma, em alteração contratual.
- III - É vedado à CONTRATADA subcontratar total ou parcialmente o fornecimento do objeto deste contrato.
- IV - Este contrato regular-se-á pela legislação indicada no preâmbulo e pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA 13ª – DA PUBLICAÇÃO

A CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato deste contrato, nos mesmos moldes em que se deu a publicação da COTAÇÃO PRÉVIA ELETRÔNICA DE PREÇOS n. 007/2025.

CLÁUSULA 14ª – DOS CASOS OMISSOS E DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Vassouras, Estado do Rio de Janeiro, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes do presente contrato, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, são lavradas 02 (duas) vias deste contrato, todas de igual valor, que, depois de lidas e achadas de acordo, serão assinadas pelas partes contratantes abaixo.

CLÁUSULA 15ª – ANTICORRUPÇÃO

15.1. As Partes contratantes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992) e a Lei. Anticorrupção (Lei nº 12.846/2013) e se comprometem a cumpri-las fielmente, por si e por seus sócios, administradores e colaboradores, bem como exigir o seu cumprimento pelos terceiros por elas contratados.

15.2. Os contratantes declaram que manterão até o final da vigência deste contrato conduta ética e máximo profissionalismo na execução do objeto do presente instrumento.

15.3. A CONTRATADA se obriga a, no exercício dos direitos e obrigações previstos neste Contrato: a) Não dar, oferecer ou prometer qualquer bem de valor ou vantagem de qualquer natureza a agentes públicos ou a pessoas a eles relacionadas ou ainda quaisquer outras pessoas, empresas e/ou entidades privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilicitamente; b) Adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das leis anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus sócios, administradores, colaboradores e/ou terceiros por elas contratados; c) Não empregar, direta ou mediante contrato de serviços ou qualquer outro instrumento, trabalho escravo ou infantil; d) Obedecer e garantir que a prestação de serviços ora contratada se dará de acordo com todas as normas internas da CONTRATANTE; e) Zelar pelo bom nome comercial da CONTRATANTE e a abster-se ou omitir-se da prática de atos que possam prejudicar a reputação da CONTRATANTE. Em caso de uso indevido do nome da CONTRATANTE, ou de qualquer outro nome, marca, termo ou expressão vinculados direta ou indiretamente à CONTRATANTE, responderá a CONTRATADA pelas perdas e danos daí decorrentes; f) Participar de todos e quaisquer treinamentos eventualmente oferecidos pela CONTRATANTE que sejam relativos a qualquer aspecto que consta da lei anticorrupção ou políticas internas da CONTRATANTE, bem como aqueles relativos ao Código de Ética e Conduta desta.

15.4. A CONTRATADA declara que não esteve envolvida com qualquer alegação de crime de lavagem de dinheiro, delito financeiro, financiamento de atividades ilícitas ou atos contra a Administração Pública, corrupção, fraude em licitações ou suborno.

15.5. A CONTRATADA concorda em notificar prontamente à CONTRATANTE, caso tome conhecimento de que algum pagamento impróprio tenha sido realizado, direta ou indiretamente, por um de seus colaboradores ou terceiros por esta contratados.

15.6. A comprovada violação de qualquer das obrigações previstas nesta cláusula é causa para a rescisão unilateral motivada deste Contrato, independentemente de qualquer notificação, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos causados à parte inocente e das demais penalidades previstas no presente instrumento.

CLÁUSULA 16ª – RESPONSABILIDADE TRABALHISTA

16.1. A CONTRATADA será a única e exclusiva responsável por todas as obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias, securitárias e indenizatórias que incidam sobre os empregados destacados para a execução dos Serviços, inclusive e especialmente pela contratação de seguros coletivos em favor de seus empregados.

16.2. A CONTRATADA obriga-se desde já a apresentar à CONTRATANTE todos e quaisquer documentos que comprovem o cumprimento das obrigações mencionadas nesta cláusula.

16.3. Fica expressamente estabelecido que este Contrato não implica a formação de qualquer relação ou vínculo empregatício entre a CONTRATANTE e os sócios e/ou empregados da CONTRATADA, destacados para a execução dos serviços, permanecendo a CONTRATANTE livre de qualquer responsabilidade ou obrigação trabalhista, previdenciária ou indenizatória, direta ou indireta, com relação à CONTRATADA e aos empregados destacados para a prestação dos serviços contratados nos termos deste instrumento.

16.4. A CONTRATADA deverá contratar, em seu próprio nome, todos os empregados necessários para prestar, de modo eficaz, os serviços objeto deste Contrato. Esse quadro de empregados será composto apenas de empregados da CONTRATADA, os quais não serão, em hipótese alguma, havidos como empregados da CONTRATANTE, sendo de

responsabilidade da CONTRATADA o pagamento de toda remuneração devida, respectivos encargos fiscais, trabalhistas e previdenciários, assim como pela integral gestão de mão de obra utilizada para a execução dos serviços.

16.5. Sem prejuízo do acima, na hipótese da CONTRATANTE, por qualquer razão, vir a ser responsabilizada por quaisquer obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias ou securitárias que incidam sobre os empregados da CONTRATADA, fica desde já certo e ajustado entre as PARTES que a CONTRATADA ressarcirá integralmente a CONTRATANTE, por todas e quaisquer despesas, inclusive honorários advocatícios e custas judiciais, decorrentes de tais reclamações e ações, bem como o montante de condenação que venha a ser imposta à CONTRATANTE, podendo ainda a CONTRATANTE deduzir tais valores dos montantes a serem pagos para a CONTRATADA.

16.6. A CONTRATADA assume perante a CONTRATANTE como devedora principal e solidária a responsabilidade por todas e quaisquer obrigações, ônus, deveres, encargos e contingências, inclusive, mas não limitadas àquelas de natureza fiscal, previdenciária, trabalhista e ambiental, relacionadas ao objeto deste contrato.

CLÁUSULA 17ª – PROTEÇÃO DE DADOS

17.1. A Lei Geral de Proteção de Dados será obedecida, em todos os seus termos, pela CONTRATADA, obrigando-se ela a tratar os dados da CONTRATANTE que forem eventualmente coletados, conforme sua necessidade ou obrigatoriedade. (art. 7º, LGPD)

17.2. Conforme prevê a Lei Geral de Proteção de Dados, obriga-se a CONTRATADA a executar os seus trabalhos e tratar os dados da CONTRATANTE respeitando os princípios da finalidade, adequação, transparência, livre acesso, segurança, prevenção e não discriminação. (Art. 6º, LGPD)

17.3. A CONTRATADA obriga-se a garantir a confidencialidade dos dados coletados da CONTRATANTE por meio de uma política interna de privacidade, a fim de respeitar, por si, seus funcionários e seus prepostos, o objetivo do presente termo. (art. 50, LGPD)

17.4. Eventuais dados coletados pela CONTRATADA serão arquivados por esta somente pelo tempo necessário para a execução dos serviços contratados. Ao seu fim, os dados coletados serão permanentemente eliminados, excetuando-se os que se enquadrarem no disposto no artigo 16, I da Lei Geral de Proteção de Dados. (art. 15, LGPD)

CLÁUSULA 18ª – ASSINATURA ELETRÔNICA

18.2. As Partes e as testemunhas envolvidas neste instrumento afirmam e declaram que esse poderá ser assinado eletronicamente através da plataforma digital, com fundamento no Artigo 10, parágrafo 2º da MP 2200-2/2001, e do Artigo 6º do Decreto 10.278/2020, sendo as assinaturas consideradas válidas, vinculantes e executáveis, desde que firmadas pelos representantes legais das Partes;

18.3. Consigna-se no presente instrumento que a assinatura com Certificado Digital/eletrônica tem a mesma validade jurídica de um registro e autenticação feita em cartório, seja mediante utilização de certificados e-CPF, e-CNPJ e/ou NF-e. As Partes renunciam à possibilidade de exigir a troca, envio ou entrega das vias originais (não-eletrônicas) assinadas do instrumento, bem como renunciam ao direito de recusar ou contestar a validade das assinaturas eletrônicas, na medida máxima permitida pela legislação aplicável.

Vassouras / RJ, ____ de _____ de 2025.

FUNDAÇÃO SEVERINO SOMBRA

Presidente

Gustavo Oliveira do Amaral

OCPF: 006.332.107-65

EMPRESA

Representante Legal - Proprietário

xxxxxxx

CPF: 000000000

TESTEMUNHAS:

Nome:

RG:

CPF:

Nome:

RG:

CPF: